

b) Coadjuvar a diretora nas suas competências, em colaboração com a adjunta Maria de Fátima Vieira da Mota, na constituição de turmas, nas matrículas e nas avaliações dos alunos;

c) Convocar e presidir às reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das áreas que superintende;

d) Superintender, a nível pedagógico, o 1.º ciclo do ensino básico do Agrupamento, incluindo as atividades de apoio à família, as atividades de promoção do sucesso escolar e de enriquecimento curricular;

e) Superintender, em articulação com os coordenadores e responsáveis de estabelecimento, a atividade relacionada à ação social escolar no 1.º ciclo e outras medidas ou regimes de apoio aos alunos;

f) Supervisionar os estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino do 1.º ciclo pertencentes ao Agrupamento, em articulação com a adjunta Maria Fátima Vieira Mota;

g) Superintender, na vertente pedagógica, o funcionamento da Biblioteca da escola sede e das atividades de complemento curricular de 2.º e 3.º ciclo, incluindo o Desporto Escolar;

h) Superintender, em coadjuvação com a Diretora e colaboração com o Secretariado de Exames, o processo atinente às avaliações externas;

i) Superintender a execução do Plano Anual de Atividades, em colaboração com a equipa responsável pelo mesmo;

j) Gerir os transportes escolares diários e coordenar as visitas de estudo constituintes em Plano de Atividades.

k) Representar o agrupamento nos espaços e eventos referentes à área de intervenção das suas competências, especialmente na impossibilidade da diretora estar presente;

As competências delegadas produzem efeitos a partir da data de nomeação e extinguem-se pela forma e nos termos determinados no artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, considerando-se ratificados todos os atos, entretanto praticados, nos termos legais e no âmbito das competências delegadas.

22 de fevereiro de 2018. — A Diretora, *Carla Alberta da Fonte Fernandes*.

311390385

Agrupamento de Escolas de Miraflares, Oeiras

Aviso (extrato) n.º 7741/2018

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de óbito ocorrido a 25 de março de 2018, da docente do Quadro de Agrupamento de Escolas de Miraflares.

Maria Gabriela Afonso Gonçalves — docente do grupo 230 — índice 340

29 de maio de 2018. — A Diretora, *Maria de Fátima dos Santos Rodrigues*.

311390822

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

Aviso n.º 7742/2018

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, que procede à alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor da Escola Secundária Poeta Al Berto, situada em Monte Chãos, Apartado 180, 7520-902, em Sines, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento para o efeito, previsto no artigo 22.º A, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, dirigido à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica da escola (<http://es-al-berito.com>) e nos Serviços Administrativos, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos Serviços Administra-

tivos da escola ou remetido por correio registado com aviso de receção para a Escola Secundária Poeta Al Berto, Monte Chãos, Apartado 180, 7520-902, em Sines, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas;

b) Projeto de Intervenção na Escola, previsto no artigo 22.º A do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e elaborado nos termos do Regulamento do Concurso;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão, de acordo com Declaração de autorização do candidato;

d) Outros elementos, devidamente comprovados, de interesse relevante para apreciação do seu mérito.

4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, se este processo se encontrar nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Poeta Al Berto e a sua consulta for expressamente autorizada pelo candidato.

5 — A avaliação das candidaturas será feita em conformidade com o estabelecido no artigo 22.º B do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e segundo os critérios definidos pelo Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor, disponível na página eletrónica da Escola Secundária Poeta Al Berto (<http://www.es-al-berito.com>) e nos respetivos Serviços Administrativos.

6 — Durante o exame dos requisitos de admissão ao concurso, poderá a comissão especializada de avaliação de candidaturas convidar os candidatos a suprirem eventuais lacunas constatadas nos respetivos processos, nos termos do artigo 108.º do Código de Procedimento Administrativo, concedendo um prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de envio de notificação por correio eletrónico, para esse efeito.

7 — Serão liminarmente excluídos do concurso os candidatos que:

a) Não demonstrem preencher os requisitos de admissão ao concurso;

b) Não procedam à entrega do Projeto de Intervenção na Escola elaborado nos termos do artigo 5.º do Regulamento Concursal para a Eleição do Diretor da Escola Secundária Poeta Al Berto;

c) Dentro do prazo concedido nos termos do número anterior, não corrijam as deficiências detetadas nos respetivos processos de candidatura.

8 — Os resultados do procedimento concursal serão divulgados mediante afixação das listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos à eleição, em local apropriado das instalações da escola e na página eletrónica da escola, no prazo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

30 de maio de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria da Cruz Piñera Afonso*.

311391535

Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, Vila Franca de Xira

Declaração de Retificação n.º 432/2018

Retificação ao Despacho n.º 4969/2018 publicado no *Diário da República*, n.º 96, de 18 de maio

Onde se lê «Professora Carla Elsa Dinis Corvelo Correia Domingues Serra» deve-se ler «Professora Carla Elisa Dinis Corvelo Correia Domingues».

29 de maio de 2018. — A Diretora, *Teresa do Carmo Inácio Carriço*.

311387331